



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar nº 11 /2013.

“Autoriza o Poder Executivo a majorar a carga horária e salário do cargo em extinção de médico e outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado permitir a majoração da carga horária do cargo em extinção de médico, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com a respectiva contraprestação financeira, para adequar necessidade de interesse público.

Parágrafo Único – A critério da Administração os horários de trabalho poderão ser restabelecidos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor com data retroativa em 01 de agosto de 2013.

Natércia, 05 de agosto de 2013.


CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

“Autoriza o Poder Executivo a majorar a carga horária e salário do cargo em extinção de médico e outras providências.”

O presente projeto de lei tem por fim adequar situação, a qual se mostra imprescindível para o serviço público municipal.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, admite a possibilidade de majoração da jornada de trabalho, desde que o salário seja restabelecido no mesmo patamar.

Acompanha o presente projeto de lei, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, declaração do ordenador de despesa, como forma de comprovar que a despesa está compatível com PPA, LDO e LOA e que não ultrapassa o teto limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, esperamos seja o projeto analisado, votado e aprovado por esta Casa de Leis.



CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente à alteração SALARIAL DO CARGO EM EXTINÇÃO DE MÉDICO, será contabilizada na dotação própria do orçamento, a qual será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2013. Estimamos um montante de R\$ 40.132,44 (quarenta mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), a ser comprometido no exercício de 2013.

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,38 (zero vírgula trinta e oito por cento) da receita estimada para o exercício financeiro 2013.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Natércia - MG, 05 de agosto de 2013.


Helenita Lopes Fernandes Gonçalves
Contadora CRC 078894



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a alteração SALARIAL DO CARGO EM EXTINÇÃO DE MÉDICO, é compatível com LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o pagamento não afetará em proporção um aumento de despesa.

Natércia, 05 de agosto de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
ORDENADOR DA DESPESA